

**Prefeitura Municipal de Grupiara**CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 21 DE JUNHO DE 2022****ALTERA O ANEXO DA LEI
COMPLEMENTAR 353, 22 DE FEVEREIRO
DE 2017.**

A Câmara Municipal de Grupiara, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, **RONALDO JOSÉ MACHADO** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 353, 22 de fevereiro de 2017, para criar dois cargos de Supervisor Administrativo, passando a vigor com a redação, conforme anexo.

Parágrafo único – Os cargos criados no caput deste artigo serão lotados na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. São atribuições do Supervisor Administrativo, controlar e supervisionar a execução de atividades operacionais e estratégicas administrativas definidas pelo Poder Público, especificamente:

- I - Coordenar a equipe, as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área;
- II - Desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área;
- III - Elaborar e implantar procedimentos e políticas administrativas;
- IV - Realizar reunião com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho;
- V - Controlar o abastecimento e manutenção da frota de veículos lotados na respectiva Secretaria;
- VI - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas;



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

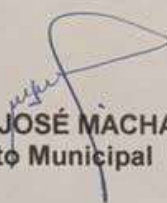
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria a ser aberto por ato próprio do Executivo por abertura de crédito especial e suplementar, anulando parcialmente saldo de ficha orçamentária existente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/62.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Município de Grupiara/MG, 21 de Junho de 2022.


RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente termo foi publicado em local de costume no paço da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG em 21 06 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG